



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO  
DE EVENTOS PARA O DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA  
E INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE**

**1. APRESENTAÇÃO**

Com base nos fundamentos da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, o presente Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a contratação de uma empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços em organização de eventos para a Solenidade do dia do Cirurgião Dentista e inauguração da nova Sede do CRO-PE, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste termo.

**2. DADOS CADASTRAIS**

<b>ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:</b> Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE			<b>CNPJ:</b> 11.735.263/0001-65	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Bispo Cardoso Ayres, 111, Soledade, Recife - PE (Sede Provisória)				
<b>CIDADE:</b> Recife	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 50.050-105	<b>TELEFONE:</b> (81) 3194-4900	<b>E.A:</b> FEDERAL

**3. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços em organização de eventos para a Solenidade do dia do Cirurgião Dentista e inauguração da nova Sede do CRO-PE, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos, visando suprir as necessidades da Autarquia.

**4. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa organizadora de eventos tem por finalidade atender ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO-PE, nas ações de planejamento, organização e execução da Solenidade alusiva ao dia do Cirurgião Dentista e da inauguração da nova Sede do CRO-PE. A interligação entre todos os serviços torna-se fundamental para o alcance da realização dos eventos, pois o insucesso de um deles poderia comprometer todos os demais serviços.

A Solenidade alusiva ao dia do Cirurgião Dentista, celebrado no dia 25 de outubro, visa cumprir a Resolução CFO-63/2005, conforme previsto na *alínea b*, do Art. 201 e o 203, da Consolidação das Normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia, homenageando profissionais da odontologia, empresas do ramo, autoridades e instituições locais que contribuem para o desenvolvimento da profissão, propiciando a aproximação e valorização dos dentistas e autoridades de Pernambuco, para exaltação e estímulo ao contínuo trabalho em prol do bem estar da população.

No ano de 2023 também haverá a Solenidade de inauguração da nova Sede do CRO-PE, que está em reforma; um casarão antigo situado no bairro da Encruzilhada/Recife e que desde sua instalação em 1995, não sofreu grandes reformas estruturais para melhor atender aos funcionários e profissionais da Odontologia. Neste sentido, com o intuito de entregar um novo imóvel, mais moderno e adequado às normas de acessibilidade à sociedade como um todo, faz-se necessária a contratação de uma empresa para a realização do evento inaugural da nova Sede.



## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES

### 5.1 Solenidade alusiva ao Dia do Cirurgião Dentista

**5.1.1 Participantes:** Estima-se a participação de 400 (quatrocentas) pessoas;

**5.1.2 Data prevista:** Dia 25 de outubro de 2023, à noite.

### 5.2 Solenidade de inauguração da nova Sede do CRO-PE

**5.2.1 Participantes:** Estima-se a participação de 200 (duzentas) pessoas;

**5.2.2 Data prevista:** Agosto de 2023, com data a ser definida, à noite.

**5.3** As especificações e quantitativos dos serviços necessários a execução dos eventos acima descritos estão no Anexo I deste Termo de Referência;

### **5.4 Etapas dos eventos:**

**a) Planejamento:** levantamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização do evento, com seus respectivos prazos;

**b) Organização:** operacionalização de todas as atividades definidas no planejamento;

**c) Execução:** preparação para a realização do próprio evento;

**d) Finalização e avaliação:** liquidação de todas as pendências decorrentes das atividades realizadas para a execução do evento, prestação de contas dos eventos, devolução de toda e qualquer documentação de suporte, e por fim avaliação dos eventos. Todas as etapas acima são de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s); a mesma deverá disponibilizar equipe técnica para desenvolver todas as atividades relacionadas à execução/realização do evento.

**5.4.1** O CRO-PE designará uma equipe organizadora, que ficará à frente dos trabalhos. A equipe poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para a realização da Solenidade do dia do Cirurgião Dentista. A equipe do CRO-PE designada subsidiará e apoiará com todas as informações necessárias para a boa execução do evento.

### **5.5 Atividades pré-evento:**

**5.5.1** Planejar, organizar, coordenar e desenvolver todas as atividades necessárias à realização do evento, bem como definir, conjuntamente com a Equipe Organizadora, a política de execução;

**5.5.2** Apresentar ao CRO-PE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da assinatura do contrato, para a prévia aprovação, Plano de Trabalho (pré-evento, durante o evento e após evento) compatibilizado com as exigências e obrigações impostas pela Contratante, para detalhar a execução do objeto do contrato;

**5.5.3** A execução do objeto do contrato somente iniciará-se após a prévia autorização da Contratante ao Plano de Trabalho apresentado;

**5.5.4** Elaborar o cronograma de ação de todas as atividades preparatórias do evento e fazê-lo cumprir;

**5.5.5** Participar ativamente das reuniões da Equipe Organizadora do CRO-PE, quando solicitada, para apresentação de relatórios do progresso dos eventos;

**5.5.6** Fazer o levantamento e dimensionamento das necessidades gerais no local de realização do evento, adotando-se todas as medidas pertinentes ao bom funcionamento do mesmo;

**5.5.7** Planejar e organizar o credenciamento e o cerimonial do evento;

**5.5.8** Fiscalizar as presenças e os horários de todas as pessoas prestadoras de serviços envolvidas na realização do evento, resultantes da execução do contrato, que incidam ou venham a incidir nos serviços;

**5.5.9 Uma semana antes do evento**, a equipe organizadora da contratante e a empresa contratada para organização do evento realizarão:

**1-)** uma reunião de pré-evento com um representante de cada empresa terceirizada para alinhamento final do evento, neste momento deverá ser apresentada relação nominal (CPF e RG) das pessoas que irão prestar serviços no evento e cronograma com os descritivos de todos os serviços que serão prestados;



2-) uma vistoria ao local onde serão preparados o jantar, com apresentação de alguns itens do cardápio para degustação.

**5.5.10** Providenciar, com antecedência de **até 12 (doze) horas**, o transporte de todos os materiais e equipamentos previstos para instalação no local do evento;

**5.5.11** Supervisionar e testar, com **até 12 (doze) horas** de antecedência, a instalação de todos os materiais e equipamentos necessários à realização do evento;

**5.5.12** Orientar e supervisionar “in loco” o desenvolvimento dos serviços e a infraestrutura do local, apresentando-os no prazo de **até 12 (doze) horas** antes do início do evento, para vistoria e aprovação da Equipe Organizadora do evento;

**5.5.13** Durante a fase de planejamento do evento, caso seja verificada qualquer anormalidade ou impropriedade com relação aos serviços a serem executados, a Contratada deverá comunicar, por escrito, à Equipe Organizadora, prestando os devidos esclarecimentos, para deliberação quanto à necessidade de se realizar os respectivos ajustes.

#### **5.6. Atividades da contratada durante o evento:**

**5.6.1** Disponibilizar 1 (uma) pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todo o evento;

**5.6.2** Manter equipe técnica para operacionalização, acompanhamento, facilitação e sistematização repassando todas as diretrizes de trabalho durante o evento, promovendo constante supervisão;

**5.6.3** Disponibilizar rádios de comunicação para a equipe técnica, durante o evento;

**5.6.4** Transportar os alimentos e bebidas em veículo apropriado, bem como acondicionados em locais apropriados;

**5.6.5** Garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar;

**5.6.6** Garantir a reposição dos alimentos e das bebidas até o término do evento, mantendo a mesma qualidade do início ao fim do evento;

**5.6.7** Manter as mesas impecavelmente dispostas com toalhas limpas e bem passadas, e com pratos, copos, talheres, bandejas e outros perfeitamente limpos;

**5.6.8** Manter durante o evento o espaço em boas condições de limpeza, conservação e, com todas as instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento;

**5.6.9** Realizar os serviços por meio de empregados e prestadores de serviços especializados, devidamente credenciados, uniformizados, portando crachá de identificação, em completa condição de higiene e segurança;

**5.6.10** Acompanhar as ações da Assessoria de Comunicação referentes à cobertura do evento, conforme atribuição a ela conferida pela Equipe Organizadora;

**5.6.11** Supervisionar e orientar seus empregados e prestadores de serviços, mantendo entendimentos com a Equipe Organizadora, visando o fiel desempenho dos serviços contratados, observando sempre os critérios de qualidade a serem prestados.

#### **5.7 Atividades da contratada pós evento:**

**5.7.1** Elaborar relatório de atividades, após a execução dos serviços, além de relatório final de atividades após o evento;

**5.7.2** Liquidar todas as pendências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos, imediatamente após o término do evento;

**5.7.3** Devolver à Equipe Organizadora todos os materiais não utilizados que forem pertencentes ao CRO-PE.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**6.1** Planejar, organizar, gerir, coordenar, projetar, executar e acompanhar todas as atividades de infraestrutura logística e operacional para a realização das Solenidades, a partir da data da assinatura do contrato;

**6.2** Assegurar condições materiais, logísticas e de recursos humanos para a realização do evento;

**6.3** Receber as instruções da Equipe Organizadora, facilitando a ampla ação desta, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados;

**6.4** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários às atividades de apoio, com a antecedência mínima necessária, a fim de que sejam cumpridas, fielmente, as atividades relativas ao cronograma aprovado;

**6.5** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, montagem, instalação, desmontagem, deslocamentos, retiradas, mudanças, transportes, viagens e demais atividades necessárias, não cabendo nenhum pagamento adicional que deverá mantê-los em perfeitas condições de uso e de apresentação, prevendo sua instalação com a antecedência necessária;

**6.6** Fornecer toda a assessoria técnica necessária no planejamento e ao bom funcionamento do evento, através de equipe técnica especializada e, quando solicitado, efetuar as substituições de pessoas consideradas inadequadas pela Contratada;

**6.7** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, suas avarias, que venha sofrer a Contratante ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**6.8** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I., exigidos pelas normas da Medicina do Trabalho, assim como instruir todas as pessoas envolvidas na execução dos serviços quanto à prevenção de incêndios nas áreas do evento;

**6.9 Responsabilizar-se pelas licenças de Bombeiros, e se houver, direitos autorais (ECAD) e das ART's / RRT – Licença do CREA (ex: decoração, iluminação, gerador e demais equipamentos utilizados), tudo de responsabilidade da empresa contratada;**

**6.10** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CRO/PE;

**6.11** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO/PE;

**6.12** As penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto estipulado, acarretam penalidades nos termos da Lei nº 8.666/93, especialmente no tocante ao artigo 86 e seguintes:

Art. 86 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1** Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de uma Equipe Organizadora;

**7.2** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, sob os aspectos, qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços ou fornecimento de material em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou, ainda, que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

**7.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

**7.4** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;

**7.5** Permitir o acesso dos empregados ou prestadores de serviços da Contratada às dependências do CRO/PE para execução das tarefas referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados;

**7.6** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**7.7** Vistoriar o desenvolvimento dos serviços e a infraestrutura do local 12 (doze) horas antes do início das Solenidades;

**7.8** Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Referência estão previstas no orçamento do presente exercício, em conta específica demonstrada nos autos do processo do plano de contas em vigor.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O PAGAMENTO será efetuado mediante autorização da Presidência do CRO-PE após a prestação dos serviços executados constante na Fatura e Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Contratação;





**9.2** Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

**9.3** O CRO-PE fará o pagamento de acordo com o evento realizado;

**9.4** Seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, os prazos para pagamentos seguirão o Art. 7º, conforme:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** Os serviços contratados serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, através da Equipe Organizadora do evento, o qual terá total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da **CONTRATADA**, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato;

**10.2** A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

## **11. ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS**

No preço da prestação de serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir para a prestação de serviços.

O valor estimado para a realização da **Solenidade do Dia do CD é de R\$ 168.648,52 (cento e sessenta e oito mil seiscientos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** e para a **Inauguração da Nova Sede do CRO-PE é de R\$ 98.899,33 (noventa e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme Anexo I do Termo de Referência.

Recife, 17 de março de 2023.

Elaborado por:

Alexandre Nunes Herculano  
Gerente do CRO-PE  
Assinado Eletronicamente

De acordo:

Igor Gabriel de Moraes Santos  
Superintendente  
Assinado Eletronicamente



**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Solenidade Dia do Cirurgião Dentista**

Item	Serviço	Especificação	Unidade	Qtd	Casagrande Receções	4People Promoções	Proventus Promoções	Gold Eventus	Média R\$
01	Buffet (4 horas)	Coquetel Volante com 09 (nove) opções de salgados finos e 02 (duas) opções de panelinhas, sendo frango e frutos do mar, jantar (02 opções, carne e frango com acompanhamentos), e bebidas não alcoólicas (2 sabores de suco de frutas, refrigerantes regulares e diet/light, água mineral e gelo). Sobremesa: 4.000 doces finos.	Pessoa	400	72.000,00	143.934,00	64.000,00	75.000,00	88.733,50
02	Espaço	Salão de eventos climatizado com capacidade para 400 pessoas, localizado na Região Metropolitana do Recife, contemplando toda estrutura de higiene e limpeza, comprovadas através da apresentação de licença de funcionamento da Vigilância Sanitária. Este espaço deverá contemplar ambiente e cozinha montada com estrutura necessária para suporte do serviço de buffet, com disponibilidade mínima de 25 garçons, mesas, tampos de mesa, cadeiras, mesas para 08 pessoas e uma mesa solene retangular para 08 pessoas, toalhas, tablado mínimo de 6x3m com carpete e acessibilidade para a mesa solene.	Diária	01	15.000,00	31.958,50	18.000,00	15.000,00	19.989,62
03	Pessoal	Despesa com pessoal durante o evento, com no mínimo: 01 (um) mestre de cerimônia, 01 (uma) recepcionista, 02 (dois) seguranças, 01 (um) bombeiro civil.	Diária pessoa	-	3.500,00	2.543,80	2.700,00	3.800,00	3.135,95
04	Decoração	Arranjos de flores tropicais para mesa de convidados; Arranjos de flores tropicais e mobiliário para montagem de lounge no ambiente; 01 (um) arranjo de chão com 2 metros de flores tropicais para frente da mesa solene; 01 (um) arranjo de flores tropicais para mesa de buffet; Disponibilização de tapetes; 01 (um) púlpito em acrílico; 01 (um) back drop 3x2m na chegada com a logo do evento preso na estrutura em grids com fechamento em lona; 01 (um) back drop 3x1m no fundo da mesa de solenidade com fechamento em lona.	Serviço	01	19.500,00	23.103,50	28.000,00	20.000,00	22.650,87



05	Som	01 (um) microfone para púlpito; 02 (dois) microfones digitais de mão sem fio; 01 (um) sistema de som com música ambiente para 400 pessoas; Técnicos de som (montagem/desmontagem e durante o evento); Cabeamento.	Diária	01	4.500,00	4.443,60	17.800,00	5.000,00	7.935,90	
06	Iluminação	01 (uma) estrutura em grid 6x4 com 4m de altura para iluminação; 16 (dezesesseis) refletores de leds; 04 (quatro) refletores Fresnel; 02 (dois) mini brutt com 6 (seis) lâmpadas; 10 (dez) moving heads; 01 (uma) fumaça; 01 (um) rack de luz; Técnicos de iluminação (montagem/desmontagem e durante o evento); Cabeamento necessário para toda estrutura dos equipamentos.	Diária	01	5.500,00	12.638,50	16.900,00	6.000,00	10.259,63	
07	Gerador	01 gerador capacidade mínima de 150 Kva /180 Kva	Serviço	01	2.500,00	2.898,00	3.000,00	2.800,00	2.799,50	
08	Taxas	Coordenação/Produção/Impostos	Serviço	-	5.100,00	8.899,20	33.375,00	5.200,00	13.143,55	
<b>TOTAL R\$</b>						<b>127.600,00</b>	<b>230.419,10</b>	<b>183.775,00</b>	<b>132.800,00</b>	<b>168.648,52</b>





**Solenidade Inauguração Nova Sede do CRO-PE**

Item	Serviço	Especificação	Unidade	Qtd	Casagrande Recepções	4People Promoções	Proventus Promoções	Gold Eventus	Média R\$
01	Buffet (4 horas)	Coquetel Volante com 09 (nove) opções de salgados finos e 02 (duas) opções de panelinhas, sendo frango e frutos do mar, jantar (02 opções, carne e frango com acompanhamentos), e bebidas não alcoólicas (2 sabores de suco de frutas, refrigerantes regulares e diet/light, água mineral e gelo). Sobremesa: 2.000 doces finos.	Pessoa	200	36.000,00	71.967,00	32.000,00	38.000,00	44.491,75
02	Infraestrutura	- Disponibilização de 01 (uma) mesa solene e cadeiras para 08 pessoas; - Mesas, tampos de mesa e cadeiras resistentes com capas para 08 pessoas, todas com toalhas para o quantitativo de convidados; - Tablado mínimo de 6x3m com carpete e acessibilidade para a mesa solene; - 01 (um) púlpito em acrílico; - 03 (três) tendas cristais no tamanho 10x10m; - 06 (seis) climatizadores com pedestal; - 02 (dois) back drops 3x2m preso na estrutura em grids com fechamento lona.	Diária	01	22.000,00	14.168,00	16.500,00	23.000,00	18.917,00
03	Pessoal	Despesa com pessoal durante o evento, com no mínimo: 01 (um) mestre de cerimônia, 01 (uma) recepcionista, 02 (dois) seguranças e garçons em número suficiente para a quantidade de convidados.	Diária pessoa	-	5.000,00	2.543,80	5.200,00	5.500,00	4.560,95
04	Decoração	- Arranjos de flores tropicais para mesa de convidados; - Decoração floral e montagem de lounge na recepção; - 01 (um) arranjo de chão com 2 metros de flores tropicais para frente da mesa solene; - 01 (um) arranjo de flores tropicais para mesa de buffet.	Serviço	01	6.800,00	17.388,00	4.800,00	7.000,00	8.997,00



05	Som e Iluminação	- 01 microfone para púlpito; - 02 microfones digitais de mão sem fio; - 01 sistema de som para transmissão da Solenidade no auditório e na área externa; - Música ambiente para 200 pessoas; - Técnicos de som (montagem/desmontagem e durante o evento); - 01 (um) projetor com telão para transmissão da Solenidade na área externa; - Iluminação suficiente para área externa, com no mínimo de 12 refletores par Led e 04 Moving Head para fachada; - Iluminação do tipo Par Led para as tendas; - Cabeamento.	Diária	01	12.000,00	9.563,40	15.000,00	12.500,00	12.265,85
06	Gerador	01 gerador capacidade mínima de 150 Kva /180 Kva	Serviço	01	2.500,00	2.898,00	3.000,00	2.800,00	2.799,50
07	Taxas	Coordenação/Produção/Impostos	Serviço	-	2.100,00	5.044,09	18.125,00	2.200,00	6.867,28
<b>TOTAL R\$</b>					<b>86.400,00</b>	<b>123.572,29</b>	<b>94.625,00</b>	<b>91.000,00</b>	<b>98.899,33</b>

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco

A/C do Sr. Pregoeiro

<b>LOTE I - Solenidade Dia do Cirurgião Dentista</b>				
<b>Nº</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
1	<b>BUFFET</b> Coquetel Volante com 09 (nove) opções de salgados finos e 02 (duas) opções de panelinhas, sendo frango e frutos do mar, jantar (02 opções, carne e frango com acompanhamentos), e bebidas não alcoólicas (2 sabores de suco de frutas, refrigerantes regulares e diet/light, água mineral e gelo). Sobremesa: 4.000 doces finos.	Pessoas	400	
2	<b>ESPAÇO</b> Salão de eventos climatizado com capacidade para 400 pessoas, localizado na Região Metropolitana do Recife, contemplando toda estrutura de higiene e limpeza, comprovadas através da apresentação de licença de funcionamento da Vigilância Sanitária. Este espaço deverá contemplar ambiente e cozinha montada com estrutura necessária para suporte do serviço de buffet, com disponibilidade mínima de 25 garçons, mesas, tampos de mesa, cadeiras, mesas para 08 pessoas e uma mesa solene retangular para 08 pessoas, toalhas, tablado mínimo de 6x3m com carpete e acessibilidade para a mesa solene.	Diária	01	
3	<b>PESSOAL</b> Despesa com pessoal durante o evento, com no mínimo: 01 (um) mestre de cerimônia, 01 (uma) recepcionista, 02 (dois) seguranças, 01 (um) bombeiro civil.	Pessoas	-	
4	<b>DECORAÇÃO</b> Arranjos de flores tropicais para mesa de convidados; Arranjos de flores tropicais e mobiliário para montagem de lounge no ambiente; 01 (um) arranjo de chão com 2 metros de flores tropicais para frente da mesa solene; 01 (um) arranjo de flores tropicais para mesa de buffet; Disponibilização de tapetes; 01 (um) púlpito em acrílico; 01 (um) back drop 3x2m na chegada com a logo do evento preso na estrutura em grids com fechamento em lona; 01 (um) back drop 3x1m no fundo da mesa de solenidade com fechamento em lona.	Serviço	01	
5	<b>SOM</b> 01 microfone para púlpito; 02 microfones digitais de mão sem fio; 01 sistema de som com música ambiente para 400 pessoas; Técnicos de som (montagem/desmontagem e durante o evento); Cabeamento.	Diária	01	
6	<b>ILUMINAÇÃO</b> 01 (uma) estrutura em grid 6x4 com 4m de altura para iluminação; 16 (dezesesseis) refletores de leds; 04 (quatro) refletores Fresnel; 02 (dois) mini brutt com 6 (seis) lâmpadas; 10 (dez) moving heads; 01 (uma) fumaça; 01 (um) rack de luz; Técnicos de iluminação (montagem/desmontagem e durante o evento); Cabeamento necessário para toda estrutura dos equipamentos.	Diária	01	



7	<b>GERADOR</b> - capacidade mínima de 150 Kva /180 Kva.	Diária	01	
8	<b>ASSESSORAMENTO E TAXAS ADMINISTRATIVAS</b> Coordenação/Produção/Impostos.	Serviço	-	
<b>Valor total R\$</b>				
Lance - Decréscimo mínimo: R\$ 100,00 (cem reais)				

**Valor Total Lote I: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

### LOTE II - Solenidade Inauguração Nova Sede do CRO-PE

Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Total (R\$)
1	<b>BUFFET</b> Coquetel Volante com 09 (nove) opções de salgados finos e 02 (duas) opções de panelinhas, sendo frango e frutos do mar, jantar (02 opções, carne e frango com acompanhamentos), e bebidas não alcoólicas (2 sabores de suco de frutas, refrigerantes regulares e diet/light, água mineral e gelo). Sobremesa: 2.000 doces finos.	Pessoas	200	
2	<b>INFRAESTRUTURA</b> - Disponibilização de 01 (uma) mesa solene e cadeiras para 08 pessoas; - Mesas, tampos de mesa e cadeiras resistentes com capas para 08 pessoas, todas com toalhas para o quantitativo de convidados; - Tablado mínimo de 6x3m com carpete e acessibilidade para a mesa solene; - 01 (um) púlpito em acrílico; - 03 (três) tendas cristais no tamanho 10x10m; - 06 (seis) climatizadores com pedestal; - 02 (dois) back drops 3x2m preso na estrutura em grids com fechamento lona.	Diária	01	
3	<b>PESSOAL</b> Despesa com pessoal durante o evento, com no mínimo: 01 (um) mestre de cerimônia, 01 (uma) recepcionista, 02 (dois) seguranças e garçons em número suficiente para a quantidade de convidados.	Diária Pessoa	-	
4	<b>DECORAÇÃO</b> - Arranjos de flores tropicais para mesa de convidados; - Decoração floral e montagem de lounge na recepção; - 01 (um) arranjo de chão com 2 metros de flores tropicais para frente da mesa solene; - 01 (um) arranjo de flores tropicais para mesa de buffet.	Serviço	01	
5	<b>SOM E ILUMINAÇÃO</b> - 01 microfone para púlpito; - 02 microfones digitais de mão sem fio; - 01 sistema de som para transmissão da Solenidade no auditório e na área externa; - Música ambiente para 200 pessoas; - Técnicos de som (montagem/desmontagem e durante o evento); - 01 (um) projetor com telão para transmissão da Solenidade na área externa; - Iluminação suficiente para área externa, com no mínimo de 12 refletores par Led e 04 Moving Head para fachada; - Iluminação do tipo Par Led para as tendas; - Cabeamento.	Diária	01	
6	<b>GERADOR</b> - capacidade mínima de 150 Kva /180 Kva.	Diária	01	



7	<b>ASSESSORAMENTO E TAXAS ADMINISTRATIVAS</b> Coordenação/Produção/Impostos.	Serviço	-	
<b>Valor total R\$</b>				
Lance - Decréscimo mínimo: R\$ 100,00 (cem reais)				

**Valor Total Lote II: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome: CNPJ:	Endereço: Município/Estado: CEP:	Representante legal da Empresa:
Banco/Agência/Conta	Fone(s): E-Mail:	Validade da Proposta:

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa  
Nome e cargo

Carimbo da empresa com  
CNPJ e endereço



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE  
A/C do Sr. Pregoeiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº..... e CPF sob o nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 02/2023 instaurado por esta Autarquia.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)

Nome e cargo





**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE  
A/C do Sr. Pregoeiro

Declaramos para efeitos do atendimento da alínea “d”, do subitem 6.2., do Edital do Pregão Presencial nº 02/2023, instaurado e conduzido pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)

Nome e cargo



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE  
A/C do Sr. Pregoeiro

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria..... (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)  
Nome e cargo



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE  
A/C do Sr. Pregoeiro

Declaramos para os fins do Pregão Presencial nº 02/2023 do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)  
Nome e cargo



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade ..... e do CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)  
Nome e cargo

**Observação:** Caso a Empresa empregue menor conforme ressalva acima, identificar o mesmo na presente declaração.

**ANEXO VIII****MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL**

Às \_\_\_ horas (horário local), do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, no Auditório da **Sede Provisória** do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE, endereço infraimpreso, inscrito no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, em sessão aberta aos interessados, reuniram-se o Sr. Alexandre Nunes Herculano, a Sr<sup>a</sup>. Kelly Beatriz de Souza Pires, o Sr. José Augusto Jesus Alves dos Santos, Pregoeiro e equipe de apoio, respectivamente, designada conforme Portaria CRO/PE nº 19/2022, de 09 de fevereiro de 2022, para sob a presidência do 1º declinado para apreciar, analisar e julgar o Pregão Presencial nº 02/2023, do processo CRO-PE nº 098/2023, cujo objeto trata da **contratação de empresa especializada em organização de eventos para as Solenidades do dia do Cirurgião Dentista e Inauguração da nova Sede do CRO-PE.**

Iniciando o Pregão Presencial, diante da presença do Sr. \_\_\_\_\_ representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Estando todas as empresas credenciadas, teve início a abertura dos envelopes das propostas.

Assim, segue resumo das propostas das empresas..... (...)

Encerrada a fase de lances, teve início a fase de habilitação. Estando a empresa devidamente habilitada, todos participantes da sessão foram convidados a conferir e rubricar as documentações apresentadas pelos participantes da licitação. Os participantes da licitação informaram que possuem/não possuem intenção de interpor recurso.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata deste Pregão Presencial que, lida e achado conforme, vai assinada pelo senhor Alexandre Nunes Herculano, Pregoeiro do CRO/PE, pela equipe de apoio e pelos representantes das Empresas, abaixo identificados, todos presentes neste ato.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**Kelly Beatriz de Souza Pires**  
Equipe de apoio

**José Augusto Jesus Alves dos Santos**  
Equipe de apoio

**Alexandre Nunes Herculano**  
Pregoeiro do CRO/PE

Nome/Razão Social da empresa  
Nome, cargo e assinatura  
CPF .....



**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA AS SOLENIDADES DO DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA E INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DO CRO-PE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE no endereço infraimpreso, representado neste ato por seu presidente, **Dr. ....**, nacionalidade, estado civil, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-PE sob o nº ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida no endereço ....., Bairro, Cidade/UF, CEP. nº ....., Fones: ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** ....., nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores, Lei nº 10.520/02, Lei complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em organização de eventos para as Solenidades do dia do Cirurgião Dentista e Inauguração da nova Sede do CRO-PE**, para atender as necessidades do Regional, de acordo com as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2023 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitado ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;
- b) ao fornecimento do objeto deste contrato, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 02/2023, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como, amostra para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
- d) providenciar todos os materiais e equipe técnica necessária para realização das Solenidades do Dia do Cirurgião Dentista e Inauguração da nova Sede do CRO-PE, objeto deste contrato;
- e) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 02/2023;





- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- h) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços contratados, objeto do Edital de Pregão Presencial nº 02/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CRO E FISCALIZAÇÃO**

O CRO/PE obriga-se a:

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- 3.3. Comunicar, à CONTRATADA, através de seu preposto, as possíveis irregularidades detectadas na execução do contrato;
- 3.4. Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de serem evitadas interrupções/atrasos nos procedimentos dos mesmos;
- 3.5. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre as irregularidades e débitos que porventura venham a ser encontrados no decorrer da execução do objeto contratual. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato e seus anexos;
- 3.6. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 3.7. É prerrogativa do CRO/PE, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações;
- 3.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRO/PE, e pela Comissão de eventos designada, que atestará os serviços prestados;
- 3.9. A prática de todos os atos de controle e administração;
- 3.10. Gerenciar e fiscalizar o contrato;
- 3.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 3.12. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação ao contrato;
- 3.13. Informar com antecedência máxima a confirmação das datas de realização das Solenidades a CONTRATADA;
- 3.14. Fornecer as artes necessárias para confecção dos backdrops.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS**

**4.1. O prazo de vigência deste contrato inicia na data de sua assinatura e finaliza com o adimplemento de todo o seu objeto;**



4.2. As datas para a realização das Solenidades serão confirmadas pela Comissão designada pelo CRO/PE a Contratada para planejamento;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Será pago à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), preço este fixado no Pregão Presencial nº 02/2023, em que a CONTRATADA apresentou a melhor oferta, concordando em realizar a prestação de serviços conforme descrição abaixo:

Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Total (R\$)
Valor total R\$				

5.2. Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

#### CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os recursos financeiros alocados para contratação do objeto da presente licitação são oriundos de receita própria, das Dotações Orçamentárias presente nas contas de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.099 - Outros materiais de consumo, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.026 - Despesas com alimentação, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 - Outros serviços e encargos, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.006 - Locação de bens imóveis e condomínios, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.007 - Locação de equipamentos e materiais permanentes, do plano de contas em vigor;

6.2. O PAGAMENTO será efetuado mediante autorização da Presidência do CRO-PE após a prestação dos serviços executados constante na Fatura e Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Contratação;

6.3. Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

6.4. O CRO-PE fará o pagamento de acordo com o evento realizado;

6.5. Seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, os prazos para pagamentos seguirão o Art. 7º, conforme:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.6. O CRO/PE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente;

6.7. O CRO/PE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO



7.1. O contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2. No interesse do CRO/PE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93. Facultada a supressão e acréscimo além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes;

7.3. O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art. 65, da Lei nº 8.666/93, a qualquer tempo, e seguirá o Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) como indicador para reajustes, caso necessário.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, no Edital e no Contrato quais sejam:

### **I – Advertência;**

### **II – Multa:**

Na mesma pena incorrerá a licitante quando:

- a) Não entregar o(s) produto(s) no prazo estipulado neste Edital, a contar do prazo do recebimento da comunicação da adjudicação;
- b) Não atender as exigências contidas nos termos contratuais.

### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/02:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

8.2. Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada;



- 8.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 8.6. As sanções previstas de Advertência e Suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente com a Multa;
- 8.7. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser formalizada por escrito;
- 8.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado às licitantes ou à contratada, a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa à CONTRATADA e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, notadamente nos Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento, assim como, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o inteiro teor do Processo de Licitação aberto através do Edital do Pregão Presencial nº 02/2023, do CRO/PE e a proposta de preço da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão examinados e resolvidos amigavelmente entre os representantes das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base os princípios da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Instrumento.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**PELO CONTRATANTE:****PELA CONTRATADA:****DR.**

Presidente do CRO/PE

Representante legal da EMPRESA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_



**ANEXO X**

**MODELO DE RECIBO DE DOCUMENTOS**

**RECIBO**

Declaro que recebi no protocolo da Sede Provisória do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, na Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 111, Soledade, Recife-PE, CEP: 50050-105, os envelopes A (Proposta de Preços), B (Documentos de Habilitação) e (Declaração - quando a empresa não enviar representante), para serem anexados ao Pregão Presencial nº 02/2023, da empresa:

\_\_\_\_\_

Licitante (CNPJ e Carimbo): \_\_\_\_\_

Telefone/fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**Observações:**

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.

Cidade/UF \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO XI**

**AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

O Pregoeiro do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE, nomeado pela Portaria CRO-PE nº 19/2022, de 09 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento de todos e quaisquer interessados, instauração de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em organização de eventos para as Solenidades do dia do Cirurgião Dentista e Inauguração da nova Sede do CRO-PE**, que será realizado no **dia 06/04/2023 às 09 horas**, no Auditório deste Conselho, sito na Sede provisória do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 111, Soledade, CEP 50050-105, na cidade de Recife/PE, onde poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Pregoeiro do CRO/PE